

# IRS

2021

ENTREGA DE DECLARAÇÃO

ESTOU DISPENSADO?



## Estou dispensado de entregar a declaração do IRS de 2021?

### SIM, se:

Apenas recebeu, isolada ou conjuntamente:

- Até **8.500,00 €** de rendimentos de **trabalho dependente ou pensões**, sem que lhe tenha sido feita qualquer **retenção na fonte**, e até **4.104,00 €** de pensões de alimentos;
- **Rendimentos** tributados por [taxas liberatórias](#) e não quer adicioná-los aos restantes rendimentos para efeito da aplicação das taxas gerais do IRS.

OU

Apenas recebeu:

- **Subsídios** ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (**PAC**) de valor anual inferior a **1.755,24 €**, desde que, tendo recebido outros rendimentos, estes tenham sido tributados por [taxas liberatórias](#), ou sendo rendimentos do trabalho dependente ou pensões não exceda, isolada ou conjuntamente, **4.104,00 €**; ou
- Rendimentos por ter realizado **atos isolados** de valor anual inferior a **1.755,24 €**, desde que não tenha recebido outros rendimentos ou apenas tenha recebido rendimentos tributados por [taxas liberatórias](#).

2 | 4

**NÃO** há dispensa de entrega da declaração do IRS, se:

- Quiser optar pela **tributação conjunta** no caso de ser casado ou unido de facto; ou
- Receber **rendas temporárias e vitalícias** que não se destinam ao pagamento de [pensões](#); ou
- Receber **rendimentos em espécie**, ou
- Receber rendimentos de **pensões de alimentos** de valor superior a **4.104,00 €**.

### Se estou dispensado da declaração do IRS, tenho de confirmar as faturas no e-Fatura?

Se, face à sua situação em 31 de dezembro de 2021, está dispensado de entregar a declaração, então não precisa de confirmar as faturas que titulam despesas com direito às deduções do IRS. Com efeito, havendo dispensa de entrega de declaração significa que não tem imposto a pagar este ano pelo que não é possível subtrair valores de despesas.

Contudo, não se esqueça que deve sempre exigir a fatura com NIF porque, para além de ser um dever de cidadania, poderá no final de cada ano verificar que afinal não está dispensado do IRS e nesta situação devem ser consideradas as despesas que suportou e que sejam dedutíveis em IRS.

### **Como posso comprovar os rendimentos obtidos em 2021, se estou dispensado?**

Neste caso, após o termo do prazo de entrega da declaração (30 de junho de 2022) pode solicitar à Autoridade Tributária e Aduaneira uma certidão, gratuita, através do portal das Finanças, em [Dispensa Entrega IRS > Entregar Pedido](#).

### **E se não estiver dispensado da entrega da declaração. Como devo fazer?**

Pode confirmar a declaração do IRS Automático que esteja disponível no portal das Finanças, se todos os elementos aí apresentados corresponderem à sua real situação incluindo o agregado familiar.

Se não tiver a declaração do IRS Automático, ou esta não estiver correta, deve submeter a sua declaração do IRS modelo 3, via internet, também através do portal das Finanças e com a ajuda online, se preferir.

### **Não tenho senha do portal das Finanças. Como obtê-la?**

Se ainda não possui senha de acesso ao portal das Finanças, tem de [registar-se](#) no portal das finanças em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt).

A senha ser-lhe-á remetida no prazo de 5 dias úteis para o seu domicílio fiscal, o qual deve manter atualizado. Quando a receber, por questões de segurança, altere a senha recebida e memorize a que escolher, para que possa utilizá-la sem problemas.

### **Não tenho a certeza se estou dispensado de entregar a declaração?**

Coloque a sua questão através do serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#), no portal das Finanças ou ligue para o Centro de Atendimento Telefónico, número 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00.



### OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte no [Portal das Finanças \(www.portaldasfinancas.gov.pt\)](http://www.portaldasfinancas.gov.pt):

- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);
- A página [Tax System in Portugal](#).

### CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#), no Portal das Finanças;
- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#), através do n.º 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00;
- Um [serviço de finanças \(atendimento por marcação\)](#).